



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**  
“Palácio Noé Arnaud”

**DECRETO Nº 397, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**Altera o Art. 68 do Regulamento do Documentário Fiscal do Município de Alexandria, anexo ao Dec. 361 de 15 de março de 2017.**

**A Prefeita Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 253, §1º da LC 003/2017 (Código Tributário do Município).**

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica acrescido ao Art. 68 do Regulamento do Documentário Fiscal do Município de Alexandria, anexo ao Decreto 361/2017, o seguinte dispositivo:  
“Art. 68 - ...

...

“§3º Além da forma de recolhimento que trata o caput deste artigo, os contribuintes que forem exclusivamente substitutos tributários, poderão realizar o recolhimento do ISS através de transferência bancária, desde que seja feito o envio do comprovante da transferência para o setor de tributação, identificando à que competência se refere o pagamento. Esta forma de recolhimento não exime os substitutos tributários da obrigação acessória de que trata este Regulamento, nem altera o prazo para recolhimento dos tributos.”

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal, 06 de novembro de 2018, 196º da Independência, 129º da República e 87º da Emancipação.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal